



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO Nº 680284**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**

**EXERCÍCIO DE 2002**

**À**

**4ª CFM**

Para que informe o índice percentual apurado no repasse efetuado à Câmara Municipal, considerando a decisão prolatada na Sessão Plenária de 29.06.2011, nos autos da Consulta nº 837614.

Na oportunidade, diante da Certidão passada pela Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara, à fl. 46, no sentido de que o Sr. João Correa Rabelo, Prefeito Municipal, no exercício de 2002, não se manifestou, embora chamado ao processo e examinado o mesmo, conforme Declaração de Comparecimento, à fl. 44, para que se manifeste, considerando o apurado às fls. 16 (Considerações), 28 e 29.

Por fim, considerando o escopo atualmente adotado para o exame das prestações de contas anuais, junte-se aos autos a análise conclusiva sobre os Atos de Gestão Econômico-Financeira da Administração Municipal, referente ao exercício de 2002, consubstanciando o reexame promovido no feito.

Concluso.

Tribunal de Contas, de agosto de 2012.

**Conselheiro Eduardo Carone Costa**  
**Relator**